



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900

Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.311 de 10 de setembro de 2010

"Autoriza o Município de São João Batista do Glória a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro - CISSM e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro - CISSM, consórcio de Direito Administrativo, inscrito no CNPJ nº 01.257.142/0001-00, objetivando ampliar a demanda de atendimento dos serviços na área de saúde.

Art. 2º Fica ainda o Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o estipulado no Convênio, podendo este ser suplementado, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.08.08.10.122.0012.2014 – Participação de Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 3.3.71.41.00 - Contribuições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 10 de setembro de 2010.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.311 de 10 de setembro de 2010

... municipal de S. João Batista de Minas Gerais...

A Câmara Municipal de S. João Batista de Minas Gerais, no uso de suas atribuições...

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de S. João Batista de Minas Gerais autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste Mineiro - (CISM)...

Art. 2º Fica ainda o Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender o estipulado no Convênio...

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.08.08.10.122.0012.2014 - Participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde
- 07.36.41.00 - Contribuições

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DG GLÓRIA
 MINAS GERAIS
 CEMENTO
 CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
 POR AFIXAÇÃO NO PAINEL DA PREFEITURA
 MUNICIPAL EM 10/09/10
 S. JOÃO BATISTA DG GLÓRIA EM 10/09/10

ATA DE NOMENCLATURA DE NOMENCLATURA

S. João Batista
José Héitor de Oliveira
Prefeito Municipal

Ana Lúcia Garcia Hostelácio
RG: MG 10.233.085
Assistente Jurídico